



## Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL nº 342/2012

*Ementa: Modifica a redação do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal e da outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica modificado o artigo 20 da Lei Orgânica do Município do Brejo da Madre de Deus que passara a te a seguinte redação:

*Art.20 A Mesa Diretora da Câmara Municipal, será composta de um Presidente, um Vice- Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário eleito para o mandato de dois anos, permitida a reeleição tão somente para os cargos de Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.*

**Art. 2º** - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2012.

  
*José Edson de Sousa*  
Prefeito